



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Emissão: set/2009

Revisão: abr/2022

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

O Código de Ética da Monetiza Investimentos Ltda estabelece os princípios que devem ser seguidos e as regras que devem ser cumpridas por todos aqueles que são sócios, diretores, colaboradores e prestadores de serviço que venham, de maneira direta ou indireta, a se relacionar com a Monetiza Investimentos Ltda. Assim, aqueles serão designados SIGNATÁRIOS, enquanto esta será designada MONETIZA.

2. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1 Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios produzidos por SIGNATÁRIOS, desenvolvidos na realização das atividades da MONETIZA ou a elas diretamente relacionadas, têm sua propriedade intelectual atribuída à MONETIZA, conforme disposto na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

2.2 Ressalvada autorização expressa e por escrito de sócio da MONETIZA, são vedadas a exportação, o envio a terceiros, a cópia, descrição, utilização ou adaptação fora do ambiente da MONETIZA, em qualquer circunstância, de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da MONETIZA.

2.3 Com o objetivo de resguardar a privacidade de informações pessoais ou financeiras dos clientes, prevalecerá, em regra e em qualquer situação de dúvida, o caráter sigiloso de dados, informações, comunicações, saldos, posições e qualquer outro tipo de informação relativa a clientes, que não sejam sabidamente de conhecimento público.

2.4 Uma vez encerrado o trabalho, o SIGNATÁRIO permanece obrigado a observar as restrições do item 2.2 e 2.3 acima, por tempo indeterminado.

2.5 Em função da alta especialização da atividade desenvolvida pela MONETIZA, assim como dos princípios que regem o mercado de valores mobiliários, é absolutamente vedada a revelação de carteiras e estratégias de investimento de todo e qualquer produto analisado, administrados e/ou gerido pela MONETIZA a qualquer terceiro estranho aos negócios da MONETIZA.

3. ATENDIMENTO A INVESTIDORES

3.1 O SIGNATÁRIO tem os deveres de lealdade, boa-fé, diligência e transparência no atendimento ao cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial. A MONETIZA e o SIGNATÁRIO devem assim empregar nos negócios dos clientes o mesmo cuidado dispensado na administração de seus próprios negócios, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida junto aos Investidores.

3.2 Os interesses dos Investidores devem sempre ter prioridade aos interesses próprios do SIGNATÁRIO ou da MONETIZA, sendo certo que todo e qualquer benefício ou vantagem advinda da prestação de serviços pela MONETIZA deverá ser transferida aos Investidores.

4. ADERÊNCIA AO PERFIL DE RISCO

4.1 A MONETIZA busca alcançar a máxima individualização do cliente na alocação de sua carteira de investimento em estrita conformidade com o seu perfil de risco e objetivo de retorno.

4.2 A alocação das carteiras será revista periodicamente, conforme previamente definido pelo Investidor e de acordo com o seu perfil, observando sempre suas características particulares, suas necessidades financeiras, seu fluxo de caixa, sua expectativa quanto a prazo e retorno do investimento e sua capacidade de compreensão dos riscos envolvidos.

5. CORREIO ELETRÔNICO E SISTEMAS INTERNOS

5.1 O correio eletrônico disponibilizado pela MONETIZA caracteriza-se como correio eletrônico corporativo para todos os efeitos legais, sendo de utilização preferencial para alcançar os fins comerciais aos quais se destina.

5.2 As mensagens de correio eletrônico recebidas pelos SIGNATÁRIOS deverão ter sua adequação às regras deste Código imediatamente verificada. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a manutenção ou arquivamento de mensagens de conteúdo ofensivo, discriminatório, pornográfico ou vexatório, sendo a responsabilidade apurada de forma específica em relação ao destinatário da mensagem.

5.3 Senhas de caráter sigiloso, pessoal e intransferível serão fornecidas aos SIGNATÁRIOS para acesso aos sistemas de informação. Em nenhuma hipótese as senhas deverão ser transmitidas a terceiros estranhos à MONETIZA, sendo os SIGNATÁRIOS responsáveis pela guarda e manutenção de cada senha recebida.

6. INVESTIMENTOS PESSOAIS

6.1 A MONETIZA busca aplicar nos seus negócios os mais elevados e sólidos princípios existentes, além de observar estritamente os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros normativos editados e que venham a ser editados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais autoridades competentes.

6.2 Todas as negociações com valores mobiliários envolvendo SIGNATÁRIOS devem ter fundamentos lógicos e analíticos claros, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar suspeita sobre a total independência entre os interesses da MONETIZA e os dos SIGNATÁRIOS.

6.3 As ações, debêntures, cotas de fundos de investimento e quaisquer outros valores mobiliários de propriedade dos SIGNATÁRIOS serão objeto de comunicação sigilosa a um dos sócios quando assim solicitado.

6.4 A MONETIZA poderá impor restrições à negociação de certos valores mobiliários pelos SIGNATÁRIOS, a seu critério, devendo os SIGNATÁRIOS cumprir rigorosamente tais vedações.

6.5 Independentemente de qualquer justificativa ou situação, o interesse do cliente será o primeiro a ser satisfeito. É vedado aos SIGNATÁRIOS negociarem, com recursos próprios, qualquer título, ação ou outro valor mobiliário imediatamente antes ou durante a negociação do mesmo título, ação ou outro valor mobiliário por qualquer cliente.

6.6 Sempre que os SIGNATÁRIOS detectarem alguma situação de conflito de interesse, ainda que potencial, ficam obrigados a não realizar a operação ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal.

7. CONDUTA PROFISSIONAL

7.1 Os SIGNATÁRIOS devem conhecer e aplicar na íntegra a legislação referente à prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, especialmente a Lei no. 9.613/98 e a instrução CVM no. 301/99 e demais normativos

editados ou que venham a ser editados com relação à prevenção aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a política de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro.

7.2 É proibido aos SIGNATÁRIOS receber ou pagar comissões, rebates, pagamentos em gerais de ou para clientes e fornecedores, que não aqueles decorrentes da estrita observância do contrato a ser cumprido e desde que, mesmo os estipulados, não atentem contra a lei, o decoro ou a moralidade da MONETIZA.

7.3 É proibido aos SIGNATÁRIOS desenvolver qualquer atividade profissional paralela sem prévio conhecimento de sócio da MONETIZA.

7.4 As referências à MONETIZA devem ser feitas de maneira respeitosa, digna e correta, preservando a imagem, a integridade e a reputação da MONETIZA.

8. POLÍTICAS DE CONFLITO DE INTERESSES E SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 Atualmente, a MONETIZA desempenha exclusivamente atividades voltadas para a administração de carteiras de valores mobiliários, representada pela gestão de fundos de investimento e carteiras administradas, sendo certo que tal atividade é exaustivamente regulada pela CVM.

8.2 A atividade de administração de carteiras de valores mobiliários exige credenciamento específico e está condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários de outras que futuramente possam vir a ser desenvolvidas pela MONETIZA ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas, bem como prestadores de serviços.

8.3 A MONETIZA, sempre que necessário em decorrência da legislação em vigor, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a Gestora e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais.

8.4 Todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à MONETIZA, suas atividades e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, desenvolvidas pela

MONETIZA, não deverão ser divulgadas a terceiros sem a prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

8.5 Conflitos de interesse são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da MONETIZA e/ou entre os interesses diferentes de dois ou mais de seus clientes, para quem a MONETIZA tem um dever para cada um (“Conflito de Interesses”).

8.6 O Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente. Para tal, o Colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do Conflito de Interesse até decisão em contrário.

8.7 Adicionalmente, na identificação de qualquer situação de potencial Conflito de Interesse entre a MONETIZA e/ou empresas a ela ligadas e os fundos de investimento sob sua gestão, a MONETIZA compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo, mas não se limitando, a:

- i. fazer constar na documentação dos fundos de investimento sob sua gestão, notadamente no regulamento dos fundos, redação expressa a respeito do potencial Conflito de Interesses, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais investidores; e
- ii. solicitar ao administrador dos fundos de investimento a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, observados os termos do regulamento e da legislação em vigor aplicável ao respectivo fundo.

8.8 A MONETIZA reitera que alguns de seus sócios tem participações em outras empresas e que não ocorre interação entre as suas atividade e dessas outras empresas, bem como, reafirma seu compromisso de que, em quaisquer situações de potenciais conflitos de interesse, sempre seguirá todas as exigências regulatórias que lhe sejam aplicáveis, conforme a natureza do fundo de investimento sob gestão, incluindo a solicitação de convocação de assembleias gerais de cotistas para deliberação acerca do potencial conflito de interesses e a inclusão na documentação dos fundos de investimento de redação expressa a respeito dos potenciais conflitos de interesse, em linha com o disposto aqui.

9. CIÊNCIA DO CÓDIGO

8.1 A ciência deste Código será feita em caráter pessoal, para cada SIGNATÁRIO, o qual deverá ter lido atentamente todos os seus dispositivos e manifestado a aceitação de seus termos no Termo de Ciência e Adesão ao Código de Ética da MONETIZA Investimentos.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

MONETIZA INVESTIMENTOS LTDA

ANEXO I

Termo de ciência e adesão ao Código de ética e padrões de conduta da Monetiza Investimentos

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Eu, acima indicado, declaro ter recebido, lido e compreendido integralmente o texto que compõe o Código de ética e padrões de conduta da Monetiza Investimentos.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

NOME

NOME

Anexo II

Autorização para negociação com ações

Nome:

CPF:

Autorizamos o funcionário acima indicado, adquirir as ações listadas na tabela a seguir:

Papel	Quantidade

Curitiba, ____ de _____ de _____

MONETIZA INVESTIMENTOS LTDA

Anexo III

Termo de Comunicação de Propriedade de Ativos

Nome:

CPF:

Eu acima indicado, declaro na data de emissão desse termo ser proprietário dos seguintes valores mobiliários:

Descrição	Quantidade

Declaro ainda que transferirei o mais breve possível a custódia dessa carteira para uma das corretoras abaixo indicadas:

1. Gradual Corretora de Valores Mobiliários S/A

Curitiba, ____ de _____ de ____
